

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Da Bancada do PSOL)

Estabelece a proibição de interrupção dos serviços de conexão à internet residencial, móvel e comercial durante o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica proibido a interrupção dos serviços de conexão à internet residencial, móvel e comercial, enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19 na República Federativa do Brasil.

§ 1º - Durante o período de tempo previsto no *caput* deste artigo, também fica proibida a suspensão da conexão à internet residencial, móvel e comercial, ou redução na velocidade da conexão, motivada por inadimplência anterior ou atual.

Art. 2º- Eventuais débitos acumulados pelos consumidores durante o período de calamidade pública mencionado no *caput* do artigo 1º desta lei, serão parcelados automaticamente, pelo período mínimo de trinta e seis meses, sem multa, juros e correção monetária.

Art. 3º - Fica proibida a suspensão da instalação de novos pontos de internet durante o período em que durar a calamidade pública, respeitando-se os limites da capacidade da rede, devendo ser garantidas aos profissionais que atuam na área condições de trabalho e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que assegurem sua saúde e a dos consumidores.

Art. 4º - Considerando que o acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania e a República Federativa do Brasil é composta pela união indissolúvel entre estados, municípios e Distrito Federal, durante o estado de calamidade pública em decorrência da

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

pandemia de COVID-19, a União irá promover e subsidiar o direito de acesso à internet a todos, em cooperação com os demais entes federados.

Parágrafo único - Os entes federados que comprovarem a utilização de recursos para implementação, instalação e manutenção de redes de acesso gratuito à internet sem fio, com o objetivo de garantir acesso doméstico via wi-fi nas periferias, pequenas cidades e povoados do país, farão jus ao abatimento de tais gastos nas parcelas relativas ao Contrato de Consolidação, Assunção e Refinanciamento da dívida pública firmado entre o ente e a União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Brasil atravessa uma grave crise socioeconômica desde a adoção de políticas econômicas pautadas pelos princípios da austeridade fiscal, que, ao contrário do prometido, apenas contribuíram para o aprofundamento do ciclo recessivo. A compressão da renda dos trabalhadores, a redução dos gastos públicos, especialmente de investimentos, e a venda de ativos do Estado têm enfraquecido a atividade econômica e colocado milhões de cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

A Síntese de Indicadores Sociais de 2019¹ do IBGE analisa a estrutura social brasileira a partir das atividades econômicas e da inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho. Os dados reforçam a avaliação de que o mercado de trabalho brasileiro é marcado pela informalidade e precariedade, reproduzindo desigualdades em diversas dimensões: raça, gênero, localização geográfica e atividade produtiva.

No ano de 2019, 26 milhões de trabalhadores estavam desempregados, subocupados ou desalentados². Já a informalidade atingiu 41,1% do mercado, seu maior nível desde 2016, batendo recorde em 19 estados e no Distrito Federal. Como consequência, há um elevado contingente de trabalhadores sem acesso aos mecanismos de proteção social vinculados à formalização, como a remuneração pelo salário mínimo, o direito à aposentadoria e às licenças remuneradas, como para maternidade ou por

¹ <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101678.pdf>

² Desalentado: parcela da população que desistiu de buscar vaga no mercado de trabalho.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

afastamento laboral por motivo de saúde.

Soma-se a isso o aumento do número de brasileiros vivendo em condição de pobreza e extrema pobreza, como evidenciou relatório do Banco Mundial³ sobre o tema. Segundo o relatório, a pobreza aumentou no Brasil entre 2014 e 2017, atingindo 21% da população (43,5 milhões de pessoas). Não por acaso, houve um aumento de demanda pelo benefício do Programa Bolsa Família, principal mecanismo de combate à fome e à miséria no país. A fila do Bolsa Família, que estava zerada até o início de 2019, atualmente obstrui o pagamento do benefício para mais de 1,5 milhão de famílias, com impacto para, no mínimo, 3,5 milhões de pessoas.

A grave crise humanitária provocada pela pandemia do coronavírus, portanto, atinge o Brasil com uma economia em desaceleração e com um mercado de trabalho extremamente fragilizado. São milhões de brasileiros em situação de vulnerabilidade, alijados das redes formais de proteção social.

Um número crescente de países tem implementado medidas de quarentena para evitar o avanço da pandemia do novo coronavírus. Itália e Espanha, países europeus com o maior número de casos de COVID-19, assim como a França, sétimo no ranking mundial de casos, decretaram quarentenas nacionais. Na América Latina, Argentina, Bolívia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Honduras, México e Paraguai suspenderam aulas por completo por pelo menos 14 dias. No Chile, onde a suspensão das aulas depende da confirmação de casos nas instituições de ensino, eventos públicos com mais de 500 pessoas foram proibidos, e partidas de futebol serão realizadas a portas fechadas - ambas medidas observáveis em diversos outros países da região e do mundo.

Se as medidas de isolamento se multiplicam pelo mundo, seja através do anúncio de “estado de emergência” ou através de recomendações e determinações pontuais, o mesmo não se pode dizer em relação às iniciativas de redução dos danos sociais e econômicos que acompanham estas iniciativas. Não à toa, a Alta Comissária da ONU para os Direitos Humanos, Michelle Bachelet, tem alertado a comunidade internacional sobre a necessidade de uma abordagem que proteja as “pessoas mais vulneráveis e negligenciadas da sociedade, tanto médica quanto economicamente”, destacando que “confinamentos, quarentenas e outras medidas desse tipo para conter e combater a disseminação do

³<https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2019/04/04/social-safety-nets-key-to-protecting-poor-and-fighting-poverty-during-economic-slowdowns>

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

COVID-19 devem sempre ser realizadas em estrita conformidade com os padrões de direitos humanos e de maneira necessária e proporcional ao risco avaliado - mas mesmo quando são, eles podem ter sérias repercussões na vida das pessoas”.

“Ainda que autoridades julguem necessário fechar as escolas, isso pode resultar em pais que ficam em casa e não conseguem trabalhar, uma medida que provavelmente afeta desproporcionalmente as mulheres. Ficar de fora do trabalho para se ‘auto-isolar’ pode resultar em perda de salário ou perda de emprego, com conseqüências variadas para a subsistência e a vida das pessoas”, declarou a Alta Comissária em pronunciamento no dia 06 de março. “A interrupção do comércio e das viagens provavelmente terá um grande impacto, especialmente nas pequenas e médias empresas e nas pessoas que elas empregam e servem. As pessoas que mal sobrevivem economicamente podem facilmente ser levadas a uma situação limite por medidas adotadas para conter o vírus. Os governos precisam estar prontos para responder de várias maneiras às conseqüências não intencionais de suas ações direcionadas ao coronavírus”, completou.

Na tentativa de mitigar alguns dos impactos econômicos da quarentena na França, Macron anunciou uma garantia estatal de 300 bilhões de euros para empréstimos a pequenas empresas, acompanhada de isenção de impostos e contribuições fiscais, e determinou a suspensão da cobrança de contas de gás, água, luz e aluguel de pequenas e médias empresas. Nos EUA, a Câmara dos Deputados aprovou um projeto de lei que visa estabelecer licenças remuneradas, aumentar o seguro-desemprego, as iniciativas de segurança alimentar e o financiamento federal do *Medicaid*. O projeto é apoiado até mesmo por Donald Trump, que também anunciou planos de transferência de renda emergencial através de cheques de mil dólares do governo aos cidadãos estadunidenses.

É fundamental que o Estado brasileiro garanta condições mínimas de sobrevivência aos cidadãos que estarão impossibilitados de trabalhar. A literatura e as evidências empíricas atestam a eficácia das políticas de transferência de renda, tanto do ponto de vista econômico quanto social. “Programas sociais que atuam como amortecedores de choque durante as crises econômicas são comuns em países desenvolvidos, mas não são suficientemente difundidos em nossa parte do mundo,” afirma Carlos Végh, Economista-Chefe do Banco Mundial para a América Latina e Caribe⁴.

⁴<https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2019/04/04/social-safety-nets-key-to-protecting-poor-and-fighting-poverty-during-economic-slowdowns>

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

A situação emergencial provocada pela pandemia do coronavírus exige ações do Estado brasileiro em diversas esferas, dentre elas na proteção financeira dos cidadãos em situação de vulnerabilidade. Este projeto de lei tem como objetivo garantir acesso à internet à população brasileira durante o período mais grave da pandemia, em que muitos perderão suas fontes de renda e/ou verão seus rendimentos diminuir drasticamente. A proibição de interrupção dos serviços de conexão à internet e a suspensão das cobranças com a garantia de formas de pagamento diluídas no tempo visa garantir aos cidadãos o acesso a meios virtuais de trabalho e geração de renda, bem como acesso à cultura, educação e até mesmo saúde, diante do vasto conteúdo que vem sendo produzido e disponibilizado à população - que precisa ter meios para acessá-lo.

A garantia de acesso contínuo à conexão é fundamental para que os cidadãos possam ficar em casa e seguir, na medida do possível, com suas atividades, especialmente as escolares, de formação, produtivas e familiares. Vale o reforço que serviços essenciais devem ser prestados de forma contínua e que o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) estabelece em seu artigo 7º a essencialidade do acesso à Internet para o exercício da cidadania.

Segundo a pesquisa TIC Domicílios 2018, lançada em meados de 2019, 85% dos usuários de Internet da classe D e E acessam a rede exclusivamente pelo celular, 2% apenas pelo computador e 13% se conectam tanto pelo aparelho móvel quanto pelo computador. Na Classe C, este índice é de 63%. Ou seja, são mais de 80 milhões de brasileiros conectados apenas por celular. Segundo dados da ANATEL, 55% dos acessos móveis do país são pré-pagos. E sabe-se que boa parte dos usuários pós-pago são clientes “controle”, que pagam uma taxa fixa mensal, mas têm um limite, em geral, bastante estrito de tráfego de dados. Assim, sabe-se que os planos de dados mais populares deixarão a desejar quanto a garantir o acesso à informação, à educação e ao trabalho neste momento de pandemia global.

Atualmente, a Anatel e as provedoras de serviços de telecomunicações não fornecem informações acerca de detalhes do contrato dos acessos móveis como limitação de franquia. Pesquisa acerca dos planos com melhor custo benefício realizada pela empresa Melhor Plano, divulgada em agosto de 2019, no entanto, é um indicador e demonstra que os valores dos pacotes são altos, com relação a renda dos brasileiros, para acessar um volume de tráfego limitado. Partindo da referência de conexão acessível de valor do plano não superior a 2% da renda média mensal, tem-se que o mais barato dos

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

planos de melhor custo benefício oferecidos pelas operadoras, de acordo com a pesquisa, representa 3,84% de um salário mínimo nacional - sendo que, de acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PnadC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que a renda média mensal de 60% dos trabalhadores brasileiros foi R\$ 9282, em 2018. No Nordeste, o rendimento médio foi de R\$ 619 em 2018.

A ANATEL já reconheceu que “a evolução no número de casos confirmados e suspeitos nos últimos dias impõe, contudo, que novos avanços sejam feitos. Com um cenário de maior distanciamento físico entre as pessoas, requisições de quarentena e de trabalho remoto, as conexões de acesso às redes se tornarão ainda mais essenciais. A preservação de fluxos de trabalho, de ensino, de acesso a informações sobre saúde e também de lazer, dependerá em grande medida dos serviços de telecomunicações”.

Estamos em período de distanciamento social cada vez mais profundo na medida em que o vírus se propaga na sociedade. Nesse contexto, faz-se necessário garantir o fornecimento de serviços essenciais para a população em meio à crise humanitária e socioeconômica conjuntural. Na França, país que também vem sofrendo com o alastramento do contágio do Coronavírus, o Presidente Emmanuel Macron anunciou o fechamento das fronteiras, além da anistia das contas de luz, gás, água e aluguel⁵.

Nem toda a população brasileira tem acesso a canais eletrônicos para realizar o pagamento das faturas de energia elétrica, de água e do aluguel. Portanto, aumenta o risco do contágio a ida em bancos ou casas lotéricas por parte de pessoas que se encontram no grupo de risco, como os idosos.

Além disso, diversas pessoas estão sem relação laboral formal, trabalhando muitas vezes na informalidade – sem clientes, em razão das medidas de isolamento social, e passando dificuldades financeiras imensuráveis.

Então, é necessária a suspensão das cobranças e a proibição dos cortes de internet, água e de luz por inadimplência, já que são serviços essenciais para a contenção e avanço da pandemia. Após o período de três meses, permanecendo os efeitos da pandemia, os débitos acumulados pelos consumidores serão parcelados, automaticamente, em 36 meses, sem multa e juros.

⁵ Disponível em: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/mundo/2020/03/franca-decreta-confinamento-e-anistia-das-contas-de-luz-agua-e-alugue.html>. Acessado em: 17 de março de 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

Desta feita, é importante que não ocorra o encerramento do fornecimento de internet por parte das empresas responsáveis. Busca-se, pois, criar um arcabouço normativo para garantir assistências financeira e de serviços essenciais a brasileiros, em face de casos de calamidade pública ou situação de emergência, como a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Do ponto de vista da adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei em questão, há que se salientar que não haverá gastos para o Poder Público e, mesmo que houvesse, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal excetua o cumprimento da Meta de Resultado Primário, em seu art. 65, II, na ocorrência de calamidade pública, como é o caso em questão. Por esse motivo, resta atendido o critério de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira desta proposição legislativa.

Por essas razões, solicito a apreciação para os aperfeiçoamentos necessários e aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2020.



Fernanda Melchionna
Líder do PSOL

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ